

LEI Nº 2.271/2009.

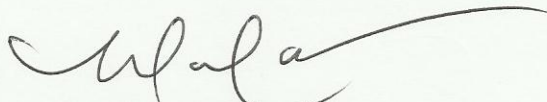
EMENTA: *Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação total ou parcial em seu orçamento, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da receita estimada na Lei Municipal nº 2.234 de 19 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o orçamento.

Art. 20º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 28 de Julho de 2009



ETTORE LABANCA
-Prefeito-